



Número: **1014651-18.2024.4.01.3200**

Classe: **TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **14/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000.000,00**

Assuntos: **Direitos Indígenas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (REQUERENTE)	
POTASSIO DO BRASIL LTDA. (REQUERIDO)	LUIZ GUSTAVO ESCORCIO BEZERRA (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (REQUERIDO)	
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS (REQUERIDO)	JOSE GEBRAN BATOKI CHAD (ADVOGADO)
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (REQUERIDO)	
COMUNIDADE INDÍGENA DO LAGO DO SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO VITOR LISBOA BATISTA (ADVOGADO)
CONSELHO INDÍGENA MURA (TERCEIRO INTERESSADO)	IVAN DE SOUZA QUEIROZ (ADVOGADO)
ORGANIZAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS MURA DE CAREIRO DA VARZEA OLIMCV (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO VITOR LISBOA BATISTA (ADVOGADO)
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB) (AMICUS CURIAE)	MAURICIO SERPA FRANCA (ADVOGADO)
COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZONIA BRAS (AMICUS CURIAE)	CRISTIANE SOARES DE SOARES (ADVOGADO) CARLA JULIANA RODRIGUES MORAES (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
215279983 3	11/10/2024 17:11	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Polo ativo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE 1014651-18.2024.4.01.3200/AM
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)
REQUERIDO: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTROS.

O Ministério Público Federal manifesta-se ciente da Decisão ID 2140109429 e expõe o que segue.

O MPF manifesta profunda preocupação e necessidade de URGÊNCIA na análise da medida antecipada antecedente solicitada à JF/AM. Quase meio ano se passou desde o protocolo da petição inicial em maio de 2024, e aprofunda-se o cenário de violações de direitos humanos contra o povo Mura e o avanço do empreendimento da Potássio, de modo a buscar torná-lo juridicamente “irreversível”, como tanto já se presenciou em outros casos similares, inclusive alguns que levaram o Brasil a responder perante cortes internacionais pela omissão e por violações de direitos humanos.

Novo fato torna o cenário ainda mais aterrorizante para o povo Mura, em especial da comunidade indígena do Lago do Soares. As obras do empreendimento de grande porte da Potássio iniciaram em 30/09/2024, com amplo anúncio na mídia, praticamente ao lado das casas da comunidade indígena Lago do Soares, algumas centenas de metros apenas da moradia, sem consulta, sem diálogo, sobrepostas a área de roçados, caça, coleta, criação, sobrepondo um território indígena tradicional com mais de 200 anos de ocupação, em fase formal de identificação e delimitação pela FUNAI.

Notícia sobre início das obras:

<https://globo.com/negocios/noticia/2024/09/potassio-do-brasil-inicia-obras-de-unidade-de-beneficiamento-em-autazes.ghtml>

A APIB se manifestou nas redes sociais denunciando essas graves violações, vivenciadas em pleno século XXI, com convívio dos governos federal e estadual.

Página 1 de 2

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/10/2024 16:59. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8f3173b7.f922e755.1ba4262d.942340e0



No momento, tais violações seguem ocorrendo sem intervenção eficaz da Justiça Federal e do TRF1, já que as obras avançam nesse cenário de desprezo da empresa Potássio e do IPAAM pelas leis vigentes, pela Constituição Federal e pelos direitos dos povos originários, sendo urgente a intervenção judicial para frear as violações graves em andamento.

Em tempo, verifica-se que o IPAAM foi intimado apenas nesta semana da decisão para prestar informações exarada em meados de setembro. As informações que podem ser prestadas pelo IPAAM, infelizmente, não mudam o cenário completo de violações. A necessidade de uma decisão sobre o pedido de tutela antecipada é urgente, sob pena de ser inócua se não adotada com a presteza comum que a 1ª Vara da JF/AM sempre prestou historicamente em casos similares de graves violações de direitos humanos.

Sendo assim, o MPF novamente clama pela urgência da decisão judicial, concedendo a tutela antecipada antecedente pleiteada.

Manaus, 11 de outubro de 2024.

Fernando Merloto Soave
Procurador da República

Sofia Freitas Silva
Procuradora da República

